PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : /2021
b) Licitação Nrº : 42/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 05/07/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e SOFTWARES (IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNERS) E CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INTERLIGADA DE COMPUTADORES e orientação na elaboração de especificações de equipamentos de informática e materiais de informática, de redes de internet para elaboração de Termos de Referência – DAS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA.
f) Processo Adm Nrº : 63/2021

04.122.0007.2.003. - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral
12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061. - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIZ CARLOS ALVES NUNES 57650870944
CNPJ/CPF: 41.599.830/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSESSORIA EM INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, NOBREAKS) ASSESSORIA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INTERLIGADA DE COMPUTADORES E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DE REDES E DE INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	LUIZ CARLOS	12,00	R$ 503,33	R$ 6.039,92
2	ASSESSORIA EM INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, NOBREAKS) ASSESSORIA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INTERLIGADA DE COMPUTADORES E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DE REDES E DE INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	LUIZ CARLOS	12,00	R$ 495,53	R$ 5.946,36
3	ASSESSORIA EM INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, NOBREAKS) ASSESSORIA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INTERLIGADA DE COMPUTADORES E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DE REDES E DE INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	LUIZ CARLOS	12,00	R$ 306,23	R$ 3.674,76
4	ASSESSORIA EM INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, NOBREAKS) ASSESSORIA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INTERLIGADA DE COMPUTADORES E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DE REDES E DE INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LUIZ CARLOS	12,00	R$ 361,58	R$ 4.338,96

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

Tamboara, 05 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: www.publicacoespref.planaltina@gmail.com

ERRATA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Diante da publicação do aviso do Pregão Eletrônico, no Diário do Noroeste no dia 03 de julho de 2021 pagina 16, Edição 18.822 assim segue:

Onde se Lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 01/07/2021 às 07h59min do dia 15/07/2021.
Leia-se
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h50min do dia 05/07/2021 às 07h59min do dia 15/07/2021.

Planaltina do Paraná, 07 de julho de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021
PROCESSO Nº 55/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES, FLORES E GRAMAS.**

Com valor global de **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, em favor da Empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER - CNPJ: 07.168.382/0001-06**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, **inciso II**.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 07 de Julho de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aditivo Nº.....: 6604/2018 - Contrato Nº: 66/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: BATISTA & NOGUEIRA LTDA
Valor.....: 41.535,41 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 07/06/2021 Término: 06/01/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para contratação de Instrutor de Esportes em Geral para atuar no Ginásio de Esportes Municipal, Departamento de Assistência Social e Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12(doze) meses.
Santo Antônio do Caiuá, 6 de Julho de 2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 86/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA
Valor.....: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 01/10/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2021
Recursos.....: Dotação: 6.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (435)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO VOLTADO A REDE DE PROTEÇÃO E CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, FORTALECENDO A REDE SGD, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. COM CARGA HORÁRIA DE 40H.
Santo Antônio do Caiuá, 7 de Julho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública urbana, vila rural, bem como Distrito de Bernardelli, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital de licitação.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.457, de 11 de janeiro de 2021, resolve divulgar como vencedora do certame a seguinte empresa:

PROPONENTE	CNPJ
Instaladora Comercial e Industrial de Rondon Me Ltda	11.485.621/0001-29

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o item desta licitação à respectiva empresa, pelo menor valor proposto de:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Instaladora Comercial e Industrial de Rondon Me Ltda	1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL, CONTEMPLANDO A EMISSÃO DE RELATORIOS SEMANAIS, A SUBSTITUIÇÃO DE REATORES, RELÊS, LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES, CABOS DE COBRE, (SOMENTE LUMINARIAS MODELO LM3 COM BRAÇO BR3 COM 3MT DE ALTURA E EM SUPER POSTES), A SEREM EXECUTADOS NOS SEGUINTES LOCAIS: ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RONDON, VILA RURAL INDEPENDÊNCIA E DISTRITO DE BERNARDELLI.	INSTALADORA	12,00	2.491,67

Rondon, PR em 07 de julho de 2021.

Fabiano Raatz Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR	Valor por Extenso
Instaladora Comercial e Industrial de Rondon Me Ltda	11.485.621/0001-29	29.900,04	Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais e Quatro Centavos

Rondon, PR em 07 de julho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: - CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS, área de 851,63 m², nas proximidades da Escola Camponesa Municipal Chico Mendes, PA Pontal do Tigre, PADRÃO FNDE, através do Termo de Compromisso - TC 32123/2014 MEC/FNDE/PAR e o município de Querência do Norte-PR.
ABERTURA**: 23 de JULHO DE 2021 – 09 hrs.**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1222.

Querência do Norte-PR, 06 de julho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021 – ID 30
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE

O presente Aditivo a Ata tem por Registro de Preços para aquisição de botijão de gás, para famílias carentes, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.

Licitante Detentora: Paulo Roberto Demito - GÁS, inscrita no CNPJ 24.591.807/0001-04 com sede a Rua dos Alecrins, Nº 306 – Conjunto Caliman, na Cidade de Paraiso do Norte Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Paulo Roberto Demito .

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
1	Botijão de Gás – 13 Kilos	Nacional	84,90	94,38

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 05 de julho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Paulo Roberto Demito
Representante Legal da Detentora

Gestor:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar oficina de teatro e oficina de viola e violão, por um período de 05 (cinco) meses, com entrega de apresentações de acordo com a necessidade do município, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital de licitação.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.457, de 11 de janeiro de 2021, resolve divulgar como vencedora do certame a seguinte empresa:

PROPONENTE	CNPJ
ROSÂNGELA MARIA GALINDO 96560827968	19.718.615/0001-86

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o item desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:

LT	It	Produto/Serviço	Marca	Qt	Preço R$
1	1	Oficina de teatro, sendo trabalhado 06 (seis) horas por semana, totalizando 24 (vinte e quatro) horas por mês.		5,00	1.450,00

Rondon, PR em 07 de julho de 2021.

Fabiano Raatz Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR	Valor por Extenso
ROSÂNGELA MARIA GALINDO 96560827968	19.718.615/0001-86	7.250,00	Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais

Rondon, PR em 07 de julho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone (44) 3460-1375 – Cx.P. 01 - Cep:87760-000
e-mail: camara@cmtamboara.pr.gov.br CNPJ:76.721.562/0001-96
www.cmtamboara.pr.gov.br
Tamboara Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, APROVOU e Eu MAYCON CORREA, Presidente, PROMULGO o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos (Vereadores e Presidente da Câmara) do Município de Tamboara, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1°. Fica instituída e autorizada a concessão de diárias aos Agentes Políticos (Vereadores e Presidente da Câmara) do Município de Tamboara, que se deslocarem do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Tamboara.

§ 1º - Observadas as disposições desta Resolução, a concessão de diárias, a ser deferida pelo Presidente da Câmara Municipal, destina-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção urbana na localidade de destino, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual e transitório e em razão de serviço, para localidades diversas de sua sede ou circunscrição.

§ 2º - As diárias somente serão concedidas se houver real interesse público, no caso concreto. Densidade do curso ou palestra, área, tema, motivo, dotação orçamentária e razoabilidade, compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público, e, correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

§ 3º - Não havendo disponibilidade de veículo oficial, poderá haver o custeio das passagens/bilhetes ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório, atentando-se para o princípio da economicidade.

§ 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, e deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 5º - O pagamento deve ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, nas viagens acima de 200 km, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.
§ 6º - Quando o deslocamento, hospedagem e alimentação for suportada por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros, não haverá pagamento de diárias.

§ 7º - No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com a expressa e motivada justificativa.

Art. 2°. O procedimento para concessão da diária será o seguinte:

§ 1º - Requerimento do interessado, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da viagem.

§ 2º - O procedimento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à cota da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado.

§ 3º - Publicação dos gastos em diárias no portal da transparência para divulgação.

Art. 3°. Não será restituída e nem reembolsada as despesas de passagens, aéreas ou terrestres. Quando houver necessidade devem ser adquiridas pelo Município.

Art. 4°. Nas propostas de concessão de diárias, são elementos essenciais à aprovação e à liberação do pagamento:
a) - Nome, cargo e função do proponente;
b) - Nome, o cargo e função do beneficiário;
c) - A descrição objetiva da missão a ser cumprida ou do serviço a ser executado;
d) - A indicação dos locais onde a missão será cumprida ou onde o serviço será realizado;
e) - O período provável do afastamento;
f) - O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
g) - A comprovação da existência de saldo na dotação orçamentária específica para suportar a despesa;
h) - A aprovação do ordenador de despesas para os fins da autorização de pagamento.

§ 1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a informação do ordenador de despesas para os fins da autorização do pagamento, a aceitação da justificativa.

§ 2º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada, pelo Presidente da Câmara, a prorrogação da concessão, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 5°. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério do Presidente da Câmara:

I - Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da autoridade mencionada no caput deste artigo.

Art. 6º. Os valores das diárias obedecerão o quadro demonstrativo conforme segue:

DISTANCIA DA SEDE EM KM	VALOR DAS DIÁRIAS
Até 40Km	R$ 50,00
De 041Km a100Km	R$ 80,00
De 101Km a 300Km	R$ 120,00
De 301Km a 600Km	R$ 350,00
De 601Km acima	R$ 500,00

Art. 7°. Para comprovar a utilização das diárias recebidas, na ocasião de seu retorno ao Município, o servidor deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, relatório sobre a missão cumprida ou sobre o serviço realizado, bem como documentação comprobatória.

Art. 8°. O Agente Político, que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 03 (três) dias.

§ 1º Na hipótese de ocorrer o retorno ao Município em prazo menor do que o previsto para o afastamento, as diárias recebidas em excesso serão restituídas, no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º Quando não for procedida a restituição dentro do prazo estabelecido neste artigo, o Presidente da Câmara determinará o desconto do valor do débito pendente em folha de pagamento daquele que se utilizou da diária, propondo ainda a imputação de penalidade administrativa.

Art. 9°. O Presidente da Câmara fica autorizado a atualizar, por Decreto, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, os valores básicos constantes da Tabela de Diárias, para fins de vigência em cada exercício financeiro seguinte.

Art. 10. As despesas com diárias serão suportadas por dotações específicas constantes da lei orçamentária anual

Art. 11. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito em conta corrente do agente, de acordo com critérios desta lei.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 13. Para viagens fora do País, será considerado na fixação das diárias o custo de vida local a serem visitados e a natureza da missão.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 07dias do mês de junho de 2021.

Maycon Correa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR

EDITAL N.º 17.007/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 007/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** o **ANEXO ÚNICO** do resultado divulgado através do Edital n.º 16.007/2020, em 02 de julho de 2021.

I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado final e classificação, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, disponível no endereço eletrônico, www.fundacaofafipa.org.br. A consulta ficará disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 2° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público n.º 007/2020, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seu respectivo Anexo, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 007/2020.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público n.º 007/2020, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial, www.diamantedonorte.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamante de Norte, 07 de julho de 2021.

Eliel dos Santos Correa
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

CONCURSO PÚBLICO - 007/2020

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.007/2020 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

2676 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037225	MARIA ISABELA SANCHES DA SILVA	01/09/1997	6,00	6,00	68,00	3,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037135	ROSELI MANGANELLI DE SOUZA	23/05/1973	8,00	0,00	68,00	1,00	77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037138	PRISCILA DE CASTRO DE NARDI	17/07/1985	8,00	2,00	64,00	2,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037266	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	07/03/1986	8,00	2,00	64,00	2,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037234	GISLEINE CRISTIANE ZAMPOLO PASQUALETTO	14/05/1980	4,00	4,00	64,00	3,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037239	IVONETE BENEDITO LOPES	24/02/1979	6,00	4,00	64,00	-	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037196	FERNANDA PATRICIA FERREIRA PELEGRIN	07/09/1983	8,00	4,00	60,00	2,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037350	JOSIANE FEITOSA RODRIGUES	07/11/1988	8,00	0,00	64,00	1,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037306	WALQUIRIA LEARDINI PIRES	30/12/1979	10,00	0,00	60,00	3,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037123	TATIANE FERREIRA COSTA	13/08/1993	6,00	4,00	60,00	2,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037207	ANDRESSA CACERES SILVA	25/10/1996	10,00	4,00	56,00	1,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037290	MAIARA LOUSADA DE ANDRADE	01/07/1996	6,00	6,00	56,00	3,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037179	JULIANA APARECIDA DA SILVA	05/03/1996	4,00	2,00	64,00	-	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037132	MARIA EDUARDA DA SILVA DIONÍSIO	30/09/1999	6,00	4,00	60,00	-	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037124	MIRIAN FERREIRA COSTA	16/09/1999	8,00	6,00	56,00	-	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037302	MARCILENE CRISTINA PEDERIVA	27/12/1981	2,00	4,00	60,00	3,00	69,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037131	IRENE MARIA DA SILVA	23/02/1985	6,00	4,00	56,00	3,00	69,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037363	JULIANA CICERA RODRIGUES DE ARRUDA	03/03/1981	4,00	4,00	60,00	-	68,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037150	GUSTAVO DA SILVA LIMA	03/07/2000	10,00	10,00	48,00	-	68,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037275	GRASIELE CARRILHO DA SILVA DE ARAUJO	28/05/1982	10,00	4,00	52,00	1,00	67,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037270	LEANDRA DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1975	8,00	4,00	52,00	3,00	67,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037213	PATRICIA REGINA MOREIRA MENDONÇA	16/03/1989	6,00	6,00	52,00	3,00	67,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037242	ANGELA MARIA FEITOSA	02/07/1975	10,00	0,00	56,00	-	66,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037308	MARINEIDE LOPES DA SILVA	27/11/1968	6,00	4,00	56,00	-	66,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037244	JANES DOS REIS SOUZA OLIVEIRA	07/12/1984	6,00	2,00	56,00	2,00	66,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037319	TAÍZA XAVIER ALVES	24/05/1983	6,00	8,00	48,00	3,00	65,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0037304	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	14/03/1981	8,00	0,00	56,00	0,00	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0037269	LUZIA MARTA DA SILVA	11/09/1990	8,00	2,00	52,00	-	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037240	MICHELE BONO TKATECENKO	21/03/1978	6,00	4,00	52,00	-	62,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037133	MARIELLY VIANA DO NASCIMENTO	25/10/1991	6,00	2,00	52,00	2,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0037251	THAIS TRAVAGIN DO NASCIMENTO	06/06/1995	10,00	4,00	48,00	-	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

2676 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037143	ANDRE RODRIGUES SILVA	08/05/1996	6,00	2,00	52,00	1,00	61,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0037144	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	26/07/1985	6,00	4,00	48,00	3,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037346	RENATA APARECIDA GLORIA ZOWTYI	24/08/1990	4,00	0,00	56,00	-	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037246	AMANDA DO CARMO PRADO	12/08/1994	4,00	0,00	56,00	-	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0037358	DAIANE ÉRICA REINALDO DE LIMA	31/01/1991	6,00	2,00	52,00	-	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0037317	GEOVANA NARCISO DE SOUSA	21/07/1999	4,00	4,00	52,00	-	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037289	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	05/07/1999	8,00	4,00	48,00	-	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037212	CELIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	03/04/1975	0,00	0,00	56,00	3,00	59,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0037386	MARIA IZABEL DOS SANTOS	16/09/1963	4,00	0,00	52,00	3,00	59,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0037335	REGIANE ALDA FERREIRA FLACON	17/08/1983	6,00	4,00	48,00	1,00	59,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0037265	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	12/09/1999	4,00	2,00	52,00	-	58,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0037214	VIVIANE BERALDO DOS ANJOS DE LIMA	13/09/1983	4,00	6,00	48,00	-	58,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0037299	DEBORAH NEGRINE ANTICO	25/07/1987	10,00	4,00	44,00	-	58,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0037210	PÂMELA BONFIM DE SOUZA	08/07/1993	4,00	0,00	52,00	-	56,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0037253	GREICIANA FERNANDA BERNUSSO DALVECHIO	28/07/1994	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0037257	ROBERTA BONO MARTINS	22/06/1983	4,00	4,00	48,00	-	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0037185	THAIS PASSOS LIMA	29/07/1991	4,00	4,00	48,00	-	56,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0037271	ANDRESSA RODRIGUES	28/03/1999	4,00	4,00	48,00	-	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0037370	PRISCILA ZOWTYI	06/10/1988	8,00	4,00	44,00	-	56,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0037309	LUCIANA MARTA DA SILVA	30/06/1992	6,00	10,00	40,00	-	56,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037330	GLAUCIA CARRILHO DA SILVA BORGHI	03/10/1986	4,00	0,00	48,00	2,00	54,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0037243	DANIELA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	20/04/1981	8,00	2,00	44,00	-	54,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0037322	DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB	27/03/1998	8,00	6,00	40,00	-	54,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0037280	KATIA REGINA PALARO	27/01/1981	2,00	2,00	48,00	1,00	53,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0037324	MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA	06/08/1967	4,00	6,00	40,00	3,00	53,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0037254	GISLAINE DA SILVA GOMES	25/06/1994	4,00	0,00	48,00	-	52,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0037252	FERNANDA SOARES	13/09/1994	0,00	4,00	48,00	-	52,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0037228	DYANA ARIZA TENDOLO	09/06/1992	8,00	0,00	44,00	-	52,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0037268	RÔSANGELA APARECIDA DA SILVA TORRES	12/10/1979	6,00	2,00	44,00	-	52,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0037241	FLAVIA APARECIDA ANGELO DIAS	28/04/1986	6,00	6,00	40,00	-	52,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0037293	NATALIA CRISTINA DE SOUZA GOMES	11/02/1998	4,00	6,00	40,00	2,00	52,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

2676 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037189	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	09/10/1993	2,00	4,00	44,00	1,00	51,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0037222	RENATA VIVIANE LOPES MONTEMOR	12/09/1980	4,00	2,00	44,00	-	50,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência

2678 - NUTRICIONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037121	ANA LAURA NEVES DA SILVA	23/11/1998	4,00	6,00	48,00	-	58,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037367	ARIANE DA SILVA	03/02/1998	2,00	6,00	44,00	-	52,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

Câmara do Município de Tamboara

Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone (44) 3460-1375 – Cx.P. 01 - Cep:87760-000
e-mail: camara@cmtamboara.pr.gov.br CNPJ:76.721.562/0001-96
www.cmtamboara.pr.gov.br

Tamboara Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, APROVOU e Eu MAYCON CORREA, Presidente, PROMULGO o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

Súmula – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1 º - Fica o Presidente do Legislativo do Município de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 deste Legislativo, na ordem de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a serem consignados nas seguintes dotações em vigor:
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – ORGÃO – Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – FUNÇÃO - Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – SUBFUNÇÃO – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00 – PROGRAMA – Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00 – PROJ./ ATIVIDADE - Manutenção das Atividades Legislativas.
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00 – NATUREZA. DA DESPESA – Despesas Correntes
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.30.00.00 - Material de Consumo (6).. R$ 22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS ....R$ 22.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica cancelada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias em vigor conforme segue:
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – ORGÃO – Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – FUNÇÃO - Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – SUBFUNÇÃO – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00 – PROGRAMA – Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00 – PROJ./ATIVIDADE - Manutenção das Atividades Legislativas
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00 – NATUREZA DA DESPESA – Despesas Correntes
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente (12)................ R$ 22.000,00
TOTAL DOS CONCELAMENTOS DE DOTAÇÕES...R$ 22.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Tamboara, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Maycon Correa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
LICITAÇÃO Nº 80/2020 - Pregão Nº 23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS ENVAZADO PARA BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS P45, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/LT	Qte Reajustada	Valor Reajustado/Acrescentado
Gás 13kg	R$ 100,00	R$ 100,20	104	R$ 20,80
Gás 45kg	R$ 360,00	R$ 373,60	56	R$ 761,60

VALOR TOTAL ADITIVADO : R$ 782,40
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Desde 1993

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 73/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Desligar do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pedido da pessoa abaixo, por motivo de aposentadoria, a partir da data de 07/07/2021:

NOME	CARGO	NÍVEL
Eloísa Regina Baldan Mendes de Lima	Farmacêutica/Bioquímica	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de julho de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) instrutor para ministrar aulas de corte e costura com peças artesanais (tapetes, almofadas e bolsas), com fornecimento de materiais, para o público atendido pelo CRAS (PAIF, Família Paranaense e Bolsa Família), cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital de licitação.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.457, de 11 de janeiro de 2021, resolve divulgar como vencedora do certame a seguinte empresa:

PROPONENTE	CNPJ
ALEX CORDEIRO DA MOTA 05196028978	22.124.151/0001-94

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o item desta licitação à respectiva empresa, pelo menor valor proposto de:

LT	It	Produto/Serviço	Marca	Qt	Preço R$
1	1	Instrutor para curso de corte e costura Para ministrar aulas em tecido em geral e confecção de peças em artesanato (tapetes, bolsas e almofadas). Todo o material a ser usado no curso (Apostila, Linhas, tecidos em geral, papel de modelagem), deverão ser cedidos pela empresa vencedora. Deverá ser emitido ao final do curso, certificado de conclusão. A empresa vencedora deverá fornecer ao final do curson 01 Kit Primeira Produção de Trabalho (material para confeccionar um jogo de tapete de cozinha), para cada aluno(o). O VALOR UNITÁRIO que se refere este item é correspondente a 01 (um) aluno com CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 03 (TRÊS) HORAS, no período de 30 dias. A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a nota fiscal, mensalmente a lista de chamada assinadas pelos alunos para comprovação de presença. Cada aluno deverá obrigatóriamente ter aproveitamento mínino de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas durante cada mês. Em caso do aluno não atingir a carga horária mensal mínima, de forma injustificada fica recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato.		240,00	165,00

Rondon, PR em 07 de julho de 2021.

Fabiano Raatz Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,** estabelecida na RUA CONRADO KOHLS, 90, CEP: 89.037-425 - BAIRRO: AGUA VERDE Blumenau/SC CNPJ Nº. **21.189.579/0001-52**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor DANIEL GARTNER BOING, residente e domiciliado na RUA EÇA DE QUEIROZ, 560 - CEP: 89.037-400 - BAIRRO: AGUA VERDE, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 33/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
002	1	Adesivo para recado de 4 blocos com 100 folhas cada - tam. aprox. 35x5 Adesivo para recado de 4 blocos com 100 folhas cada - tam. aprox. 35x51mm	LYKE SN-03	PCT	100,00	3,85	385,00
013	1	Bobina para relogio de ponto Henry Bobina termica para relogio de ponto Henry. 57 x 300m. Preserva a impressão por 5 anos - Portaria 1510 caixa com 8 unidades	MEGA PAPEIS MEGA1411	CX	100,00	174,00	17.400,00
048	1	Divisória Fichario papel, Multicolor. Pacote com 06 unidades Divisória Fichario papel, Multicolor. Pacote com 06 unidades	ACP 655.SO	PCT	100,00	9,67	967,00
050	1	Elástico de borracha para dinheiro nº 18 - 1 kg	REDBOR RED1000	PCT	7,00	19,41	135,87
151	1	Tesoura grande com ponta, material aço inoxidável, uso geral, ponta re Tesoura grande com ponta, material aço inoxidável, uso geral, ponta reta, medida da tesoura: 21 x 6 cm, área do corte 7,5 cm.	BRW TE2101	UN	134,00	5,09	682,06
						VALOR TOTAL R$	19.569,93

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de

assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **33/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem

aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **33/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/07/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR	Valor por Extenso
ALEX CORDEIRO DA MOTA 05196028978	22.124.151/0001-94	39.600,00	Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais

Rondon, PR em 07 de julho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA 02/2021.

Dispõe sobre recesso legislativo.

Considerando a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias em segundo turno e o disposto no art. da CFRB, aplicável analogicamente ao processo legislativo municipal:

Art. 1° Fica instituído o recesso legislativo da 1ª parte da sessão ordinária do ano de 2021 até dia 02 de agosto quando retorna a segunda parte da sessão legislativa ordinária.

Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Célio da Silva

Presidente

Marcelo da Silva — Marcir F. Furlan

Vice Presidente — 1ª Secretário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** estabelecida na RUA ICARAÍMA 2802, 0 - CEP: 87.504-400 - BAIRRO: ZONA IV Umuarama/PR CNPJ Nº. **30.320.176/0001-91**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LUCAS GABRIEL, residente e domiciliado na RUA ICARAÍMA, 2802 - CEP: 87.504-400 - BAIRRO: ZONA 4, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 33/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 006	1	Apagador de madeira com porta giz Apagador de madeira para quadro negro escolar, com porta giz, 18 cm x 7 cm x 5,5 cm (C x A x L)	SOUZA	UN	42,00	3,50	147,00
LOTE: 016	1	Borracha Branca Escolar tamanho 60 (60 unidades). Macia. Tam. aprox. 3 Borracha Branca Escolar tamanho 60 (60 unidades). Macia. Tam. aprox. 3,0 x 2,0 x 0,06 cm (comprim x larg x espessura) Referência: Mercur ou similar de qualidade igual ou superior.	REDBOR	CX	25,00	8,50	212,50
LOTE: 017	1	caderno capa dura c/ 10 matérias 200fls tam. 200mmx275mm caderno capa dura c/ 10 matérias 200fls tam. 200mmx275mm	PANAMERICANA	UN	50,00	11,50	575,00
LOTE: 022	1	Calculadora de mesa 12 dígitos com acabamento metálico, função de desl Calculadora de mesa 12 dígitos com acabamento metálico, função de desligamento automático, dupla alimentação (solar e bateria), medidas aprox: 125mm (larg) x 30mm (alt) x 175mm (prof). Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Casio DX-120B ou similar de qualidade igual ou superior.	VIGHS	UN	50,00	20,00	1.000,00

LOTE: 023	1	Calculadora eletrônica de mesa c/ 12 dígitos; Com as teclas: porcentag Calculadora eletrônica de mesa c/ 12 dígitos; Com teclas: porcentagem, memória e correção dígito a dígito. Dimensão aprox: 135x110x20mm	VIGHS	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 028	1	Caneta Hidrográfica, ponta de poliéster 4.00 mm, escrita de 1,8 mm Referência: PILOT 850 JR ou similar de qualidade igual ou superior	LEONORA	UN	80,00	1,80	144,00
LOTE: 031	1	Cartolina Americana - cores variadas Cartolina Americana 48x 66 cm, gramatura 200g - cores variadas	VMP	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 033	1	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 (500G)	BACCHI	CX	80,00	10,00	800,00
LOTE: 035	1	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 (500G)	BACCHI	CX	140,00	11,00	1.540,00
LOTE: 037	1	CLIPS NIQUELADO PRATA 2/0 COM 100UN	BACCHI	CX	125,00	2,00	250,00
LOTE: 038	1	CLIPS NIQUELADO PRATA 4/0 COM 50 UN	BACCHI	CX	130,00	2,00	260,00
LOTE: 040	1	Cola Branca 100% lavavel, a base de agua 1litro Cola Branca 100% lavavel, a base de agua e PVA, possui acabamento transparente e flexivel. Não Toxica. Conteudo 1 litro. Marca de referência: Tenaz ou Cascorez ou similar de qualidade igual ou superior.	PIRA	UN	80,00	9,95	796,00
LOTE: 041	1	Cola branca escolar 110G Cola branca escolar 110G liquida, base em PVC, não toxica, lavavel, embalagem plástica com bico economizador. Apresentar selo do Inmetro. Marca de Referencia: Tenaz ou similar de qualidade igual ou superior.	ZASTRAZ	UN	250,00	2,00	500,00
LOTE: 043	1	cola Branca; Lavável; não tóxica. Pequena; 35 gram cola Branca; Lavável; não tóxica. Pequena; 35 gramas	TURMA DA COLA	UN	170,00	0,75	127,50
LOTE: 046	1	Corretivo líquido a base d'agua 18 ml Corretivo líquido a base d'agua 18 ml. Marca de referência Bic. acrilex, ou similar de qualidade igual ou superior.	ZASTRAZ	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE: 049	1	Durex colorido - 12mmX10cm Durex colorido - 12mmX10cm	FITPEL	UN	200,00	0,70	140,00
LOTE: 057	1	Estilete com lâmina 18mm profissional em aço carbono	MASTERPRINT	UN	120,00	1,90	228,00
	1	Extrator de Grampos (tipo grampeador) Extrator de Grampos (tipo grampeador)	MASTERPRINT	UN	25,00	4,00	100,00

	1	Fichario Acrilico com base metálica, tamanho aproximado de 20cm x 35 c Fichario Acrilico com base metálica, tamanho aproximado de 20cm x 35 cm.	ACRIMET	UN	70,00	139,50	9.765,00
LOTE: 062 -	1	Fita Adesiva Transparente - 12mmx30m	FITPEL	UN	350,00	0,90	315,00
LOTE: 067	1	FITA DUPLA FACE 12 X 3M FITA DUPLA FACE 12 X 3M	FITPEL	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 074	1	GIZ DE CERA -CX C/ 12UNIDADES PESO LIQUIDO APROXIMADO 112G. FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. NÃO SUJA AS MÃOS. NÃO TÓXICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PIRA	UN	200,00	2,60	520,00
LOTE: 075	1	Giz escolar Branco Antialérgico Giz escolar Branco Antialérgico com 64 unidades. Marca de referência: Delta ou similar de qualidade igual ou superior.	DELTA	CX	105,00	1,60	168,00
LOTE: 076	1	Giz escolar colorido Antialérgico com 64 unidades. Giz escolar colorido Antialérgico com 64 unidades. Marca de referência: Delta ou similar de qualidade igual ou superior.	DELTA	CX	105,00	2,00	210,00
LOTE: 080	1	Grampo trilho plástico estendido branco p/ 600 fls 75gr (50 pares) Referência: Dello ou similar de qualidade igual ou superior.	BACCHI	PCT	32,00	14,00	448,00
LOTE: 081	1	Grampos trilho (50 pares) com garras nas hastes - branco. Referência: Dello ou similar de qualidade igual ou superior.	BACCHI	PCT	42,00	11,00	462,00
LOTE: 083	1	Lápis Borracha Lápis borracha, ideal para apagar tinta de caneta esferografica	FABER	UN	60,00	3,15	189,00
LOTE: 086	1	LAPIS PRETO Nº2 HB - CX C/ 144 UNIDADES FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA. GRAFITE DE QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO E LEO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	35,00	31,00	1.085,00
LOTE: 087	1	Livro ata - 205X300mm (100fls)	TILIBRA	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 088	1	Livro De Protocolo com 100 folhas Livro De Protocolo com 100 folhas	TILIBRA	UN	10,00	11,00	110,00

LOTE: 091	1	Marcador para quadro branco na cor azul Marcador para quadro branco na cor azul, ponta 2,0mm, caixa com 12 unidades. Referência: PILOT WBM-7 ou similar de qualidade igual ou superior.	GATTE	CX	35,00	25,00	875,00
LOTE: 092	1	Marcador para quadro branco na cor preta Marcador para quadro branco na cor preta, ponta 2,0mm, caixa com 12 unidades. Referência: PILOT WBM-7 ou similar de qualidade igual ou superior.	GATTE	CX	55,00	25,00	1.375,00
LOTE: 093	1	Marcador para quadro branco na cor vermelha Marcador para quadro branco na cor vermelha, ponta 2,0mm, caixa com 12 unidades. Referência: PILOT WBM-7 ou similar de qualidade igual ou superior.	GATTE	CX	31,00	22,99	712,69
LOTE: 100	1	Papel Crepon - cores variadas - 48cmX2m Papel Crepon - cores variadas - 48cmX2m	VMP	UN	350,00	0,85	297,50
LOTE: 104	1	Papel Opaline A4 180g/m² Branco Off Pct c/ 50fls	OFF PAPER	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE: 111	1	Pasta Oficio 20mm	POLIBRAS	UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 112	1	Pasta Registradora Tipo A-Z - Oficio - Lombo Largo	FRAMA	UN	110,00	12,50	1.375,00
LOTE: 121	1	Pilha para termometro digital Lr44 A76 Ag13 Pilha para termometro digital Lr44 A76 Ag13 alcalina. Cartela com 10 unidades	ELGIN	PCT	20,00	56,00	1.120,00
LOTE: 136	1	Prancheta em poliestireno (acrílico), pegador em poliestireno, cor cri Prancheta em poliestireno (acrílico), pegador em poliestireno, cor cristal, com tamanho mínimo de 340 mm x 240 mm x 3 mm.	NOVACRIL	UN	85,00	11,00	935,00
LOTE: 152	1	Tesoura sem ponta, em aço inoxidável, cabo em polipropileno Tesoura sem ponta, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, medida aproximada:13 cm. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar de qualidade igual ou superior.	GATTE	UN	200,00	1,60	320,00
LOTE: 154	1	Tinta para almofada de carimbo azul/preta - (42ml) Referência: PILOT TC 42 ou similar de qualidade igual ou superior.	CARBRINK	UN	50,00	4,30	215,00
						VALOR TOTAL R$	30.857,19

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **33/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **33/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/07/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON **Roberto A. Corredato** **Prefeito Municipal**	**MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** **Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1________________ 2________________
RG RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** estabelecida na R. PRINCESA ISABEL, CEP: 99.740-000 - BAIRRO: CENTRO Barão de Cotegipe/RS CNPJ Nº. **07.245.458/0001-50**, pela sua representante infra-assinada, a senhora DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI, residente e domiciliada na RUA PRINCESA ISABEL, 26 - CEP: 99.740-000, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 33/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
018	1	Caderno de Brochura - 48 fls. 140X202mm Caderno de Brochura - 48 fls. 140X202mm	panamericana	UN	500,00	1,14	570,00
029	1	Caneta p/ CD e DVD (1,0mm) ponta fina - cores variadas Caneta p/ CD e DVD (1,0mm) ponta fina - cores variadas. Referência: Pilot ou similar de qualidade igual ou superior.	brw brw	UN	70,00	2,10	147,00
032	1	Cartolina Comum - cores variadas Cartolina Comum 50 x 66 cm - cores variadas	multiverde multiverde	UN	400,00	0,56	224,00
034	1	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 (500G)	rafa rafa	CX	80,00	11,72	937,60
039	1	Cola - tipo bastão (10g) Cola - tipo bastão (10g). Deve proporcionar aplicação suave e uniforme; Lavável; Não tóxica. Referência: Faber Castell, Pritt ou similar de qualidade igual ou superior.	onda pro onda pro	UN	280,00	0,76	212,80
044	1	Cola de silicone liquida - 60 ML Cola de silicone liquida - 60 ml	maket maket	UN	150,00	4,20	630,00
052	1	Envelope plástico p/ pasta catálogo, 02 furos, no mínimo 0,06 mm	plastifilme plastifilme	UN	6.000,00	0,20	1.200,00
055	1	Escalímetro triangular 30cm Escalímetro triangular 30cm. Especificações: - Escalas: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125; - Códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas;	waleu waleu	UN	15,00	25,20	378,00
058	1	Etiqueta Laser 33,9 x 101,6 mm Etiqueta Laser 33,9 x 101,6 mm, papel A4, pact com 25 folhas.	link etiquetas link etiquetas	PCT	10,00	10,57	105,70
064	1	Fita crepe 18 mm x 50 m	masterfix masterfix	UN	500,00	3,35	1.675,00
079	1	Grampo Cobreado 26/6 - cx com 5000 un Grampo Cobreado 26/6 - cx com 5000 un. Referência: Chaparrau ou similar de qualidade igual ou superior.	brw brw	CX	200,00	4,55	910,00
129	1	Pistola de cola quente 10W, Pistola de cola quente 10W, bivolt, bico emborrachado e gatilho que facilita sua utilização. Frequencia de 60HZ. Usa bastão de finode 7 mm	onda pro onda pro	UN	55,00	13,63	749,65
130	1	Pistola de cola quente 40W Pistola de cola quente 40W, bivolt, bico emborrachado e gatilho que facilita sua utilização. Frequencia de 60HZ. Usa bastão de grosso de 11,2 mm	onda pro onda pro	UN	55,00	24,46	1.345,30
135	1	Prancheta em madeira, pegador em metal, cor madeira natural, tamanho o Prancheta em madeira, pegador em metal, cor madeira natural, tamanho ofício.	stalo stalo	UN	50,00	3,34	167,00
140	1	Refil de cola quente - grosso (transparente) Refil de cola quente - grosso (transparente)	rendicolla rendicolla	UN	1.100,00	0,85	935,00
142	1	Régua plastica 60 cm Régua plastica 60 cm, resistente, escala em cima e embaixo,	waleu waleu	UN	60,00	5,21	312,60
147	1	Saco Plástico transparente 30 x 45 cm cm. Saco Plástico transparente 30 x 45 cm cm. Pacote com 100 unidades	gala gala	PCT	30,00	16,10	483,00
						VALOR TOTAL R$	10.982,65

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **33/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

	1	Fichario Acrilico com base metálica, tamanho aproximado de 20cm x 35 c Fichario Acrilico com base metálica, tamanho aproximado de 20cm x 35 cm.	ACRIMET	UN	70,00	139,50	9.765,00
LOTE: 062 -	1	Fita Adesiva Transparente - 12mmx30m	FITPEL	UN	350,00	0,90	315,00
LOTE: 067	1	FITA DUPLA FACE 12 X 3M FITA DUPLA FACE 12 X 3M	FITPEL	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 074	1	GIZ DE CERA -CX C/ 12UNIDADES PESO LIQUIDO APROXIMADO 112G. FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. NÃO SUJA AS MÃOS. NÃO TÓXICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PIRA	UN	200,00	2,60	520,00
LOTE: 075	1	Giz escolar Branco Antialérgico Giz escolar Branco Antialérgico com 64 unidades. Marca de referência: Delta ou similar de qualidade igual ou superior.	DELTA	CX	105,00	1,60	168,00
LOTE: 076	1	Giz escolar colorido Antialérgico com 64 unidades. Giz escolar colorido Antialérgico com 64 unidades. Marca de referência: Delta ou similar de qualidade igual ou superior.	DELTA	CX	105,00	2,00	210,00
LOTE: 080	1	Grampo trilho plástico estendido branco p/ 600 fls 75gr (50 pares) Referência: Dello ou similar de qualidade igual ou superior.	BACCHI	PCT	32,00	14,00	448,00
LOTE: 081	1	Grampos trilho (50 pares) com garras nas hastes - branco. Referência: Dello ou similar de qualidade igual ou superior.	BACCHI	PCT	42,00	11,00	462,00
LOTE: 083	1	Lápis Borracha Lápis borracha, ideal para apagar tinta de caneta esferografica	FABER	UN	60,00	3,15	189,00
LOTE: 086	1	LAPIS PRETO Nº2 HB - CX C/ 144 UNIDADES FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA. GRAFITE DE QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO E LEO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	35,00	31,00	1.085,00
LOTE: 087	1	Livro ata - 205X300mm (100fls)	TILIBRA	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 088	1	Livro De Protocolo com 100 folhas Livro De Protocolo com 100 folhas	TILIBRA	UN	10,00	11,00	110,00

LOTE: 091	1	Marcador para quadro branco na cor azul Marcador para quadro branco na cor azul, ponta 2,0mm, caixa com 12 unidades. Referência: PILOT WBM-7 ou similar de qualidade igual ou superior.	GATTE	CX	35,00	25,00	875,00
LOTE: 092	1	Marcador para quadro branco na cor preta Marcador para quadro branco na cor preta, ponta 2,0mm, caixa com 12 unidades. Referência: PILOT WBM-7 ou similar de qualidade igual ou superior.	GATTE	CX	55,00	25,00	1.375,00
LOTE: 093	1	Marcador para quadro branco na cor vermelha Marcador para quadro branco na cor vermelha, ponta 2,0mm, caixa com 12 unidades. Referência: PILOT WBM-7 ou similar de qualidade igual ou superior.	GATTE	CX	31,00	22,99	712,69
LOTE: 100	1	Papel Crepon - cores variadas - 48cmX2m Papel Crepon - cores variadas - 48cmX2m	VMP	UN	350,00	0,85	297,50
LOTE: 104	1	Papel Opaline A4 180g/m² Branco Off Pct c/ 50fls	OFF PAPER	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE: 111	1	Pasta Oficio 20mm	POLIBRAS	UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 112	1	Pasta Registradora Tipo A-Z - Oficio - Lombo Largo	FRAMA	UN	110,00	12,50	1.375,00
LOTE: 121	1	Pilha para termometro digital Lr44 A76 Ag13 Pilha para termometro digital Lr44 A76 Ag13 alcalina. Cartela com 10 unidades	ELGIN	PCT	20,00	56,00	1.120,00
LOTE: 136	1	Prancheta em poliestireno (acrílico), pegador em poliestireno, cor cri Prancheta em poliestireno (acrílico), pegador em poliestireno, cor cristal, com tamanho mínimo de 340 mm x 240 mm x 3 mm.	NOVACRIL	UN	85,00	11,00	935,00
LOTE: 152	1	Tesoura sem ponta, em aço inoxidável, cabo em polipropileno Tesoura sem ponta, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, medida aproximada:13 cm. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar de qualidade igual ou superior.	GATTE	UN	200,00	1,60	320,00
LOTE: 154	1	Tinta para almofada de carimbo azul/preta - (42ml) Referência: PILOT TC 42 ou similar de qualidade igual ou superior.	CARBRINK	UN	50,00	4,30	215,00
						VALOR TOTAL R$	30.857,19

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou

a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **33/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/07/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON **Roberto A. Corredato** **Prefeito Municipal**	**DAGEAL – COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA** **Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1________________ 2________________
RG RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME,** estabelecida na AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4100, 0 - CEP: 85.864-000 - BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO Foz do Iguaçu/PR CNPJ Nº. **10.540.204/0001-79**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ROBERLEI LAUSCHNER, residente e domiciliado na RUA THEODORO RISDEN, 787 - CEP: 85.862-269 - BAIRRO: TRES BANDEIRAS, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 33/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 097	1	Papel Branco A4 Alcalino - 500 fls 75g/m2 Papel Branco A4 Alcalino - 500 fls Gramatura: 75g/m2. Aplicação: Impressoras. Referência: Chamex, Copimax, Rino, Report, Bluemax, Pinheiro ou similar de qualidade igual ou superior.	ONE A4 75GRS	PCT	1.800,00	16,70	30.060,00
LOTE: 105	1	Papel Sulfite Colorido. Gramatura: 75g/m2, em form Papel Sulfite Colorido. Gramatura: 75g/m2, em formato disponível A4 (210x297mm) Pacote com 100 folha	REPORT REPORT	PCT	400,00	4,14	1.656,00
LOTE: 106	1	Papel Vergé - 180g/m2 (padrão A4) Papel Vergé - 180g/m2 (padrão A4)	OFF PAPER OFF PAPER	CX	200,00	11,47	2.294,00
LOTE: 107	1	Pasta catálogo 245 x 335 mm com 50 envelopes, esp. 0,06 mm	DAC DAC	UN	130,00	16,80	2.184,00
LOTE: 108	1	Pasta L A4 cristal (pcte 10 unid) Pasta L A4 cristal (pcte 10 unid) - cores a serem definidas	DAC DAC	UN	200,00	9,10	1.820,00
LOTE: 109	1	Pasta Maleta A2 polionda Pasta Maleta A2 material polionda, 71 x 49,5 x 3,5 (L x A x P), com alça e fechamento com fecho.	POLIBRAS POLIBRAS	UN	80,00	39,34	3.147,20
LOTE: 118	1	Pilha alcalina, mod. AAA, 1,5V, tipo palito	ELGIN ELGIN	UN	1.220,00	1,75	2.135,00
LOTE: 153	1	TINTA GUACHE - 250G TINTA GUACHE (UN) - cores variadas, pote com 250ml, atóxica, solúvel em água, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. REFERÊNCIA: Marca ACRILEX ou similar de qualidade igual ou superior	PIRATININGA PIRATININGA	UN	500,00	3,50	1.750,00
					VALOR TOTAL	R$	45.046,20

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **33/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **33/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/07/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI,** estabelecida na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670, ATOP AP 01 - CEP: 98.640-000 - BAIRRO: CENTRO Crissiumal/RS CNPJ Nº. **30.759.356/0001-74**, pela sua representante infra-assinada, a senhora BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, residente e domiciliada na AV. JULIO DE CASTILHOS, 1233 - CEP: 98.600-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 33/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 156	1	Tinta para tecido de algodão metálica 37 ml (cores especiais) Tinta para tecido - 37 ml (cores especiais) Branco metálico 562, Prata 533, Ouro 532, cores a serem definidas.	TRUE COLORS	UN	320,00	3,00	960,00
LOTE: 158	1	TNT - cores variadas TNT liso - cores variadas 1,40 de largura.	NON WOVEN	MT	1.700,00	1,80	3.060,00
LOTE: 159	1	TNT Estampado TNT Estampado - 1,40 de largura. Estampa com temas a definir.	NON WOVEN	MT	600,00	5,20	3.120,00
					VALOR TOTAL R$		7.140,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **33/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **33/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/07/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **J.S.P.R. INFORMATICA & SERVICOS LTDA,** estabelecida na RUA SAO PAULO, 690, SALA 02 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. **04.964.381/0001-80**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor SERGIO JACOMINI, residente e domiciliado na RUA BUENOS AIRES, 218 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 33/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE : 024	1	Caneta de marcar texto caixa c/ 12 unidades - cor amarela Caneta de marcar texto caixa c/ 12 unidades - cor amarela. Referência: Masterprint ou similar de qualidade igual ou superior.	MASTERPRINT	CX	65,00	12,25	796,25
LOTE : 077	1	Grampeador tamanho médio de metal alicate para 25 folhas Grampeador tamanho médio de metal alicate, com capacidade para 25 folhas, trilho fixo e apoio emborrachado, utiliza grampos 24/6 e 26/6. Referência: Cis S150 ou similar de qualidade igual ou superior.	MASTERPRINT	UN	70,00	29,95	2.096,50
LOTE : 078	1	Grampeadores para grampo 26/6 (acima de 25fls), base 13 cm, metal.	MASTERPRINT	UN	70,00	11,41	798,70
LOTE : 085	1	Lápis preto nº 2 (144un) Corpo: madeira de manejo sustentável; Grafite de boa qualidade. Referência: MULTICOLOR ou similiar de qualidade igual ou superior.	MASTERPRINT	CX	35,00	26,90	941,50
LOTE : 115	1	PERFURADOR 02 FUROS - 25fls Perfurador 02 furos, em metal, com régua posicionadora de papel, depósito de coleta, capacidade de perfuração de 25 folhas.	MASTERPRINT	UN	42,00	16,25	682,50
					VALOR TOTAL R$		5.315,45

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **33/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon,

publicação legal

sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **33/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/07/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

J.S.P.R. INFORMATICA & SERVICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0177/2021 – ID 1786/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ/MF: 10.605.924/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA E CURITIBA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 07/07/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA,** estabelecida na AV SANTA CRUZ 1.054, 0 TÉRREO - CEP: 98.900-000 - BAIRRO: CENTRO Santa Rosa/RS CNPJ Nº. **08.574.064/0001-08**, pela sua representante infra-assinada, a senhora VERENISE RATHKE, residente e domiciliada na Rua Augusto Julio Matter, 952 - CEP: 98.796-292 - BAIRRO: Bairro Nova Sulina, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 33/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
008	1	Argola acrilico nº 20 Argola acrilico nº 20 brancas. Pacote com 144 unidades	ritas ritas	PCT	100,00	16,00	1.600,00
015	1	Bolas de arvore de natal Bolas de arvore de natal metalizada 10 cm. Cores variadas. Pct com 3 unidades	niazi niazi	PCT	700,00	16,79	11.753,00
095	1	Olhos de plástico 0,5 mm Olhos de plástico 0,5 mm de cores variadas, pacote com 100 unidades	fa fa	PCT	20,00	3,79	75,80
125	1	Pincel lingua de gato N°04 Pincel lingua de gato N°04, pelo/cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre, cabo curto creme, virola em aluminio.	acrilex acrilex	UN	120,00	8,19	982,80
126	1	Pincel lingua de gato N°08 Pincel lingua de gato N°08 pelo/cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre, cabo curto creme, virola em aluminio.	acrilex acrilex	UN	120,00	9,74	1.168,80
127	1	Pincel lingua de gato N°16 Pincel lingua de gato N°16 pelo/cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre, cabo curto creme, virola em aluminio.	acrilex acrilex	UN	120,00	16,59	1.990,80
134	1	Plástico transparente (tipo toalha de mesa) Largura 1,40 cm Plástico transparente (tipo toalha de mesa) Largura 1,40 cm, espessura 0,30 mm	mix mix	MT	200,00	20,45	4.090,00
144	1	Rolo de cordão de cetim 2mm x 50 m Rolo de cordão de cetim 2mm x 50 m cores variadas. 100% poliéster	fa fa	ROLO	120,00	9,30	1.116,00
150	1	Tecido de Chita estampado Tecido de Chita estampado, larg. 1,40 cm	fabril fabril	MT	100,00	11,20	1.120,00
161	1	Tricoline cores variadas largura 1,40m	fabril fabril	MT	150,00	14,59	2.188,50
						VALOR TOTAL R$	26.085,70

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **33/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **33/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/07/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planaltina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

(Ref. Conc. Pub. n.º 01/2019 de 12/12/2019)

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada, no Concurso Público do Município de Planaltina do Paraná, realizado no dia 05 de fevereiro de 2020, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia **19/07//2021**, no horário de expediente, munido dos documentos constantes do item 2 e 14.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, bem como dos documentos infra elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

1. 01 fotografia 3x4 (recente);
2. Cédula de Identidade;
3. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
4. Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
5. Certificado de Reservista (sexo masculino);
6. PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
8. Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
9. Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
10. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
12. Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
13. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego publico e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
14. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
15. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em conseqüência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;

16. Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei.
17. Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovadas em avaliação médica efetuada por médico oficial do município;

CANDIDATA:	CARGO:
MARTA COSTA SOUZA	**AGENTE DE SERVIÇOS**

Esclarece também, que o não comparecimento até o dia 19/07/2021 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 168/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, INSCRITO NO CNPJ SOB N. 75.380.071/0001-66, COM SEDE NA AV. PARANÁ 155 – CENTRO – RONDON – PR e do outro **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME,** estabelecida na RUA SUPERAGUI, 424 - CEP: 83.255-000 - BAIRRO: SHANGRI-LÁ Pontal do Paraná/PR CNPJ Nº. 17.992.596/0001-56, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, residente e domiciliada na RUA SUPERAGUI, 424 - CEP: 83.255-000, da forma adiante descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preços sob n. 168/2020, firmada em 06 de novembro de 2020 e com validade para até 05 de novembro de 2021, no sentido de que seja rescindido parcialmente os termos da ata com relação ao item 01 do Lote 08, mantendo-se vigentes os demais itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O motivo da rescisão parcial com relação ao item 01 do Lote 08, é a demonstração de um aumento expressivo e considerável do preço do produto, tornando-se impraticável a execução parcial do contrato pela empresa Contratada. Sendo assim, restou demonstrada a ocorrência de fato imprevisível que inviabilizou a manutenção parcial dos termos contratuais. Com relação aos demais itens licitados, deverão permanecer vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem que não haverá ônus para ambos os contratantes, eis que estão rescindindo parcialmente os termos do contrato de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA: AS PARTES ELEGEM O FORO DE CIDADE GAÚCHA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

RONDON, 06 DE JULHO DE 2021.

____
MUNICÍPIO DE RONDON

____
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

TESTEMUNHAS:
______________________________ ______________________________

DE ACORDO E REVISTO POR:

____

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB – PR 51.447

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRONICO", objetivando a "AQUISIÇÃO DE "MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LUMINÁRIA DE LED REBAIXADA E INSTALAÇÃO", DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR".

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 158.650,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 08/07/2021 às 07h59min. do dia 22/07/2021
Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 22/07/2021.
Início do Pregão (Fase Competitiva): 22/07/2021 a partir das 09:00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de Intimação

Noemi Santin Mazaro, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sr. **ROMÁRIO SANTOS LIMA**, inscrito no CPF nº.094.027.749-20, residente e domiciliado à Rua Augusto Primo Negrine, nº.70, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, a comparecer neste Cartório, sito à Rua Padre Ernesto Bevilaqua, nº.497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R$-30.216,69 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobranças e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, divida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária nº.844441453523, firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado à Rua Augusto Primo Negrine, nº.70, Centro, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina-Pr - objeto da Matricula nº.19.145, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 08 de julho de 2021.

Noemi Santin Mazaro
Oficial Designada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (44) 3421-2323

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Processo Administrativo nº 133/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, NA RUA GUAPORÉ"
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 29 de JULHO de 2021,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de **DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E DOMINGOS SANCHES),** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em R$ 3.123.431,58 (três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00.(424). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/ licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 29 de JULHO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. º 043/2021

SÚMULA: "Prorroga-se o Decreto 030/2021 até a data de 19 de julho de 2021 e dispõe sobre lotação em reuniões, cultos religiosos e bares e lanchonetes".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, **ULISSES DE SOUZA**, prefeito municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 70 da Lei Orgânica do município, Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020; e considerando: **(I)** o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus); **(II)** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); **(III)** o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; **(IV)** o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19; **(V) o Decreto 8049 de 02 de Julho de 2021 que promove alteração no decreto 7020, de 5 março de 2021; (VI)** a necessidade de preservar a incolumidade pública; **(VII)** que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco a saúde pública, notadamente em período de mobilização publica visando ao acautelamento para evitar o contagio do vírus; **(VIII)** que o isolamento com o consequente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia; **(IX) o informe epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, que identificou até a presente data 140 casos confirmados de COVID-19, 136 casos recuperados de COVID-19, 00 casos suspeitos de COVID-19, e 02 caso de óbito de COVID-19; (X) reunião do COE ocorrida no dia 05 de Julho de 2.021**.

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 19 de julho de 2021, as medidas adotadas pelo Decreto 030/2021 deste Município.
Art. 2º - Ficam autorizadas celebrações religiosas com a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento) de lotação.
Art. 3º - Ficam autorizadas as reuniões familiares, obedecendo o limite de 20 pessoas por ambiente.
Art.4º - Ficam autorizados a abertura de bares e lanchonetes até as 23 horas, obedecendo a capacidade máxima de 35 % de lotação.

Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial n.º 046/2021.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 046/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n. º 10.520/2002, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA E CURITIBA. Conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.
1.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 046/2021, à Empresa: R G SANCHES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 10.605.924/0001-75, localizada na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, Nº 1183, Centro Cep: 87880-000 na Cidade de Guairaça-PR perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
2.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 07 de julho de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 042 — **07 de Julho de 2021.**

"Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XIV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICPBrasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí;

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Nova Aliança do Ivaí,

DECRETA:

Art. 1º – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Nova Aliança do Ivaí obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Nova Aliança do Ivaí que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;

II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de **smart cards** ou **tokens** para ser transportado;

VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil); e

VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os **tokens**, que contém o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º – Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Nova Aliança do Ivaí terão garantia de autoria, autenticidade e integridade assegurados nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§ 1º – O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônicareferida no **caput** deste artigo.

Art. 3º – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via **login** e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 4º – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 5º – Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Nova Aliança do Ivaí

Art. 6º – O Município de Nova Aliança do Ivaí adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, **de forma gradativa**, provendo os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º – A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 2º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 7º – É de responsabilidade do usuário interno:

I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII – respeitar o fluxo processual.

Parágrafo único – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 8º – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.

§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 9 – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 10 – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 11 – O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM . 07 DE JULHO DE 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 56/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021 – ID 159
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1403/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 56/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar Preços para aquisição de materiais de construção e de manutenção de bens imóveis, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e de manutenção de bens imóveis, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 56/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Emerson dos Reis – Materiais para Construção, inscrita no CNPJ 37.378.367/0001-53, com sede a Avenida Rui Barbosa, 619 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Emerson dos Reis.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Mangueira incolor, 5/16, para nivel, por metro.	Metros	Coopex	50	2,40	120,00
5	Parafuso 6mm	Unidade	Jomarca	1000	0,48	480,00
6	Parafuso 8mm.	Unidade	Jomarca	1000	0,60	600,00
8	Vergalhão com superfície nervurada e soldável, 8,0mm (5/16"), em aço categoria ca-50, de acordo com a nbr 7480:2007, barras com 12 metros de comprimento - retas ou dobradas, com selo ifbc - material proveniente de material reciclado.	Unidade	Ciaferro	1200	54,50	65.400,00
9	Arame recozido liso, nº 18, de acordo com a nbr 5589/82, com resistência a tração de até 40 kgf/mm², rolos com 1kg.	Kg	Ciaferro	600	21,00	12.600,00
10	Arame galvanizado bitola 16 (1,65mm), 59m/kg, resistência a tração: 55 kgf/mm² - rolos com 1kg.	Kg	Ciaferro	500	25,75	12.875,00
12	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axedrezada, ponta tipo diamente, com selo ifbc (proveniente de material reciclado), tamanho 17 x 27. Apresentação: pacote com 1 kg.	Pacote	Top	30	20,00	600,00
13	Treliça de ferro. Especificações do produto: fabricada em aço ca-60, nervurado, de acordo com a nbr 14862, com 80mm altura - diâmetros: superior 6,0mm x diagonal 4,2mm x inferior 5,0mm. Peso linear 0,821 kg/m. Barra com 6 metros.	Unidade	H8	150	59,40	8.910,00
16	Adaptador soldável curto 25mm	Unidade	Krona	50	1,00	50,00
20	Curva 90º, pvc rig. Sold., marrom. Ø 25mm (3/4"), lª linha.	Unidade	Krona	50	1,00	50,00
21	Curva 45º pvc rig. Sold. Marrom. Ø 25mm (3/4"), lª linha.	Unidade	Krona	50	1,00	50,00
23	Joelho lr, com latão, 3/4, azul.	Unidade	Krona	100	6,00	600,00
25	Válvula para lavatório, pia ou tanque, 1", s/unho.	Unidade	Plastilit	15	9,75	146,25
26	Caixa d'agua com capacidade para 500 litros, matéria prima: pemd - polietileno de média densidade; travamento da tampa através de simples encaixe, ou através torneira bóia para caixa d'água; de acordo com a nbr 14799 - reservatório poliolefínico para água potável. Produto novo e de 1ª linha.	Unidade	Tigre	5	257,00	1.285,00
27	Bucha de redução, roscável, 3/4 p/ 1/2.	Unidade	Krona	50	2,00	100,00
29	Reparo p/ torneira	Unidade	Leao	50	1,00	50,00
30	Cap soldavel 25mm	Unidade	Krona	50	1,00	50,00
31	Produtos de limpeza - fim de obra - 5 litros	Unidade	Limpedex	50	40,00	2.000,00
46	Prego telheiro galvanizado, para fixação de telha de fibrocimento, cabeça soldada, borracha flexível, prego espiralado, 18 x 27, pacote com 1/2kg.	Unidade	Compiel	20	18,00	360,00
47	Cal hidratada para argamassa, de acordo com nbr 7175, com selo de garantia da abpc, saca com 20 kg.	Unidade	Pinocal	500	10,25	5.125,00
48	Cal para pintura, pacote com 8 quilos.	Unidade	Pinocal	200	7,00	1.400,00
49	Vassoura fixa para folhas, com cabo de 1,20m, 22 palhetas chatas, em aço sae 1070, nova, 1ªlinha.	Unidade	Vila	50	29,80	1.490,00
50	Facao para cana	Unidade	Vila	20	50,00	1.000,00
51	Cimento saco c/ 50 kg, cp ii, nbr 11578, podendo ser aditivado com: material pozolânico; escória granulado de alto-forno, ou material carbonático-filer, classe de resistência 32 .	Unidade	Votoran	2000	29,70	59.400,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/07/2021 a 06/07/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 07 de julho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Emerson dos Reis
Representante Legal da Detentora

Gestor:
José Carlos Pereira
Diretor dos Serviços Públicos

Fiscal:
Rodrigo dos Santos Cunha
CPF 074.806.999-21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 56/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2021 – ID 158
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1403/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 56/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar Preços para aquisição de materiais de construção e de manutenção de bens imóveis, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e de manutenção de bens imóveis, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 56/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Francisco Nardeli & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.159.748/0001-01 e NIRE 412.003627-32, com sede a Avenida Tapejara, Nº 622 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Francisco Nardeli.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Ferrolho redondo leve zincado 4"	Unidade	Rocha	20	15,46	309,20
2	Mangueira para jardim siliconada, por metro.	Metros	Tramontina	400	5,25	2.100,00
4	Parafuso de madeira cabeça chata atar. 4,8 x 40mm para bucha 7mm.	Unidade	Ciser	1000	0,47	470,00
7	Vergalhão com superfície nervurada e soldável, 4,2mm, em aço categoria ca-60, de acordo com a nbr 7480:2007, barras com 12 metros de comprimento - retas ou dobradas, com selo ifbc - material proveniente de material reciclado.	Unidade	Sinobras	1200	21,58	25.896,00
11	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axedrezada, ponta tipo diamente, com selo ifbc (proveniente de material reciclado), tamanho 12 x 12. Apresentação: pacote com 1 kg.	Pacote	Gerdau	60	25,90	1.554,00
14	Malha de ferro 4,2mm, com 10cm de espaçamento, 2mx3m.	Unidade	Sinobras	200	213,30	42.660,00
15	Te soldavel e com rosca 25mm	Unidade	Tigre	50	5,90	295,00
17	Torneira cromada, longa, para pia de cozinha 3/4", de parede, bica alta.	Unidade	Leao	100	79,40	7.940,00
18	Torneira cromada, longa, para pia de cozinha 3/4, de bancada, bica alta.	Unidade	Leao	100	85,20	8.520,00
19	Torneira cromada, para lavatório, 3/4", lª linha.	Unidade	Leao	100	82,70	8.270,00
22	Tubo em pvc soldável, 25mm, produto novo e de 1ª linha, barra com 6 metros.	Unidade	Tigre	60	24,50	1.470,00
24	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha para ralo, girafácil 100x100x50mm.	Unidade	Astras	3	44,80	134,40
28	Mangueira 3/4 (25mm), marron.	Metro linear	Ogima	200	2,45	490,00
32	Sarrafo de madeira tipo pinus, metro.	Unidade	Manalfe	1000	2,12	2.120,00
33	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axedrezada, ponta tipo diamente, com selo ifbc (proveniente de material reciclado), tamanho 17 x 21. Apresentação: pacote com 1 kg.	Kg	Gerdau	60	19,80	1.188,00
34	Rolo de lã 15 cm de fibra de poliester altura da fibra 9 mm indicado para superficie lisa com cabo 1ª linha.	Unidade	Atlas	10	19,90	199,00
35	Torneira bancada automática para lavatório latão e aço, indicado para banheiro público	Unidade	Leao	50	124,20	6.210,00
36	Reparo para válvula descarga hidra máx	Unidade	Deca	10	59,90	599,00
37	Tábuas de madeira para caixaria, pinus ou grevilha, com 2,5cm de espessura x 25cm de largura, por metro.	Metro linear	Manalfe	600	8,97	5.382,00
38	Haste para acabamento 5/8" com 2,4 metros cobreado	Unidade	Cdi	5	45,90	229,50
39	Bucha de alumínio 3/4	Unidade	Atopy	20	1,55	31,00
40	Arruela de aluminio para eletroduto 3/4	Unidade	Atopy	20	1,21	24,20
43	Tijolo cerâmico, 2 furos, medidas 10 x 5 x 21cm, normatizado, por unidade.	Unidade	Ceramica Rio da laje	10000	1,63	16.300,00
44	Telha cerâmica, tipo portuguesa, classificada como 1ª, pesando aproximadamente 2,5kg cada, cor natural medindo: 400 x 235 (cxl), cobertura: 16 telhas por m². Unidade.	Unidade	Ceramica Rio da Laje	1000	1,93	1.930,00
45	Telha colonial curva (paulistinha), para acabamento lateral, pesando 1,7 kg cada, classificada como 1ª, cor natural, 24/26 telhas por m².	Unidade	Ceramica Rio da Laje	400	2,18	872,00
52	Malha de ferro tela q92 x15x4,2mm.	Unidade	Sinobras	100	229,95	22.995,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/07/2021 a 06/07/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 07 de julho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Francisco Nardeli
Representante Legal da Detentora

Gestor:
José Carlos Pereira
Diretor dos Serviços Públicos

Fiscal:
Rodrigo dos Santos Cunha
CPF 074.806.999-21

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2021.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ.

BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Emissão de boleto registrado e disponível para pagamento em qualquer instituição financeira. **(Os cancelamentos de boletos e a recepção dos arquivos dos boletos pagos deverão ser ofertadas gratuitamente.)**	UND	50.000	1,02	51.000,00
Transferência para contas de outras instituições financeiras. **(Manutenção da conta corrente por conta mensalmente e transferência entre contas da mesma instituição financeiras deverão ser ofertadas gratuitamente.)**	UND	10.015	2,00	20.030,00
			Total:	71.030,00

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3 notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.9 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.1.10 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

4.1.11 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

4.1.12 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

4.1.13 Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

4.1.14 Por a disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos

4.1.15 O Município autorizará a instituição financeira a receber as receitas constituídas de Impostos, Taxas, Dívida Ativa, e demais receitas devidas à Municipalidade, com a cobrança de acréscimos, ficando sob responsabilidade da Contratada o seu cálculo, nos termos previstos na legislação Municipal vigente.

4.1.16 Realizar o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal para os bloquetos de cobrança vencidos, sendo emitido outro bloqueto de cobrança para o respectivo pagamento.

4.1.17 O município autorizará a instituição financeira a receber contas, tributos e demais receitas devidas, somente até o vencimento do mesmo.

4.1.18 O município autorizará a instituição financeira a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste contrato, cujo vencimentos recairem em dias em que não houver expediente bancário.

4.1.19 O município ficará responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a instituição financeira recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
4.1.19.1 Documento de arrecadação for impróprio;
4.1.19.2 Documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:
4.2.1 Receber tributos e demais receitas municipais através de Boletos Bancários, aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste regulamento;

4.2.2 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

4.2.3 Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Fazenda.

4.2.4 Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

4.2.5 A informação recebida nos Boletos Bancários será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;

4.2.6 A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

4.2.7 Autenticar o Boleto Bancário, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;

4.2.8 Enviar ao Município, até as 10:00 horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pela Secretaria da Fazenda;

4.2.9 Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10:00 horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria da Fazenda.

4.2.10 Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

4.2.11 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste regulamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

4.2.12 Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

4.2.13 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.2.14 Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.2.15 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.2.16 Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

4.2.17 A instituição financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
4.2.17.1 No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
4.2.17.1 No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
4.2.17.1 No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;
4.2.17.1 No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no correspondente bancário (se houver), e forma de pagamento em dinheiro;
4.2.17.1 No 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no correspondente bancário (se houver), e forma de pagamento em cheque;
4.2.17.1 Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
4.2.17.1 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.2.18 Os produtos da arrecadação diária deverão ser contabilizados em "conta de arrecadação", conforme COSIF/BACEN. O repasse deverá ser efetuado através de crédito na conta determinada pelo município.

4.2.19 Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da taxa referencial de títulos federais do dia útil seguinte ao previsto no item 4.2.18 até o dia do efetivo repasse.

4.2.20 A instituição financeira com autorização para recebimento das cobranças deverá estar em funcionamento conforme a Resolução 2.932 de 20/02/2002 do BACEN e demais normativas que regulam a matéria.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
03.011.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 07 de julho de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e População em geral, do recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, no mês de junho/2021.

CÓDIGO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
1718.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	R$ 29.270,10
1718.03.31.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	R$ 3.425,46
1718.03.91.01.00	Fração Especializada - FAE	R$ 344,57
1718.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação	R$ 7.705,65
1718.05.21.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	R$ 570,00
1718.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 3.876,60
1718.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar	R$ -
1718.05.91.01.00	Receita do Brasil Carinhoso - Transferência Direta	R$ -
1718.12.11.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF	R$ -
1718.12.11.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	R$ -
1718.12.11.03.00	Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	R$ 4.890,89
1718.12.11.04.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R$ 4.688,18
1728.01.41.00.00	Receita para Contribuição Intervenção Domínio Econômico - CIDE	R$ -
1728.03.11.01.00	Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Prim.	R$ -
1728.07.11.01.00	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	R$ -
1728.07.11.02.00	FIA - Atenção à Criança e Adolescente	R$ -
1728.07.11.03.00	FIA - CMDCA	R$ -
1728.99.11.01.00	Programa Estadual Transporte Escolar - SEED PETE	R$ 65,86
2428.10.91.01.00	Receita do Convênio nº. 327/2019 - SEDU - PARANACIDADE - Asfalto	R$ -
	TOTAL	R$ 54.837,31

MIRADOR, 07 DE JULHO DE 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR Nº PR-049445/O-5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87890-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

DECRETO Nº 5639/2021

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2020 de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 70.000,00
08.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00107	Salário Educação	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 60.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 5.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA DE VIAÇÃO	R$ 20.000,00
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0010.2054	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E TRANSPORTES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	R$ 8.500,00
15.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0012.2068	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGROSILVOPASTORIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	Total	R$ 163.500,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

a-) A anulação parcial das seguintes dotações:

02	GABINETE DO PREFEITO	R$ 33.500,00
02.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE	
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 60.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.302.0006.2044	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
	Total	R$ 93.500,00

b-) R$ 70.000,00 do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO N. 163/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/2021.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor **ELIEL DOS SANTOS CORREA,** no uso de suas atribuições legais,:

Considerando a necessidade de adequação do edital, para fins de alteração do edital e sua republicação, conforme previsão contida no art. 21 da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Suspenso PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, **CONCORRÊNCIA PUBLICA NACIONAL Nº 01/2021,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ÁREA DA ENGENHARIA E ARQUITETO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR.,

Art. 2º – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/Pr, 07 de julho de 2021.

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.
DATA/HORARIO DA SESSÃO: 21/07/2021, às 09:00 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 21/07/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 44.842,00
LOCAL: www.bll.compras.com, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitação@altoparana.pr.gov.br
Alto Paraná, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **https://paraisodonorte.atende.net** - *E-mail:* **prefeitura_pso05@hotmail.com**

ERRATA Nº 5/2021.

Na Portaria nº 177, de 5 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município - Jornal "Diário do Noroeste", Edição nº 18.823, de 6 de julho de 2021, Página nº 12,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 177, DE 5 DE JULHO DE 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 178, DE 5 DE JULHO DE 2021.

Na Portaria nº 178, de 6 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município - Jornal "Diário do Noroeste", Edição nº 18.824, de 7 de julho de 2021, Página nº 18,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 178, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 179, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Paraíso do Norte/PR, 7 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 07/07/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	15
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1
Acabador de Mármore e Granito	1
Açougueiro	1
Agente de Registro	1
Ajudante de Pedreiro	2
Assistente de Recursos Humanos	1
Assistente de Recursos Humanos	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Linha de Produção	11
Auxiliar de Loja	1
Auxiliar de Montador de Mármores e Granitos	1
Auxiliar de Refrigeração	1
Camareira de Hotel	1
Camareira de Hotel	1
Classificador de Grãos	1
Comprador	2
Cozinheiro	1
Eletricista Automotivo	1
Eletricista Predial	8
Encarregado de Manutenção Mecânica	1
Encarregado de Obras	1
Encarregado de Produção	1
Farmacêutico	1
Frentista	1
Gerente de Vendas	1
Lubrificador de Automóveis	1
Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	1
Mecânico de Manutenção Elétrica	1
Mestre de Obras	1
Monitor de Transporte Escolar	18
Motorista de Caminhão Cnh E	1
Oficial de Manutenção Predial	1
Operador de Estação de Tratamento de Água e Efluentes	1
Pasteleiro	1
Pintor de Obras	3
Prospector de Vendas	1
Soldador	1
Técnico de Enfermagem	1
Técnico em Segurança do Trabalho	3
Torneiro Mecânico	2
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	2
Total Geral	**103**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010
Ford PARANAVEL (44) 3423-7000
Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR